



CAMARA DOS DEPUTADOS
CONGRESSO NACIONAL

MPV 302

00098

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/07/2006	proposição Medida Provisória nº 302, de 29 de junho de 2006	nº do prontuário 332		
autor Antonio Carlos Mendes Thame				
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> substitutiva <input type="checkbox"/> modificativa <input type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifica o art. 19 para o que segue:

"Art. 19. Os Anexos VII-A e VIII-A da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e o Anexo IV da Lei no 11.094, de 13 de janeiro de 2005, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos X, XI e XII desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, projeto de lei dispendo sobre a inclusão das carreiras criadas pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, no Ciclo de Gestão.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto no § 1º, os anexos IV e V da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos X e XI desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas."

JUSTIFICAÇÃO

A equiparação da remuneração das carreiras das Agências Reguladoras ao denominado Ciclo de Gestão é um compromisso manifesto do Governo Federal.

Com efeito, a Exposição de Motivos nº EMI 579/MD/MRE/MDIC/MS/MF/MP/C.Civil/GSI-PR, que submeteu à apreciação da Presidência da República o texto da Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005 (já convertida na Lei nº 11.292, de 26 de abril de 2006) deixou claro tal objetivo em seu item 16.

Ocorre que, passados mais de seis meses daquela manifestação, nada foi feito de concreto para cumprir tal compromisso, sendo que a edição da presente Medida Provisória aumenta ainda mais a defasagem entre a remuneração das carreiras em tela.

A presente Emenda visa corrigir esta distorção e oferecer uma oportunidade para que o Governo Federal seja mais criterioso no cumprimento de suas promessas.

PARLAMENTAR

